

SerproMail**carla-sousa@defensoria.rs.def.br****Re: Esclarecimento edital TP 01/2019****De :** licitacao@defensoria.rs.def.br

Sex, 15 de mar de 2019 16:38

Assunto : Re: Esclarecimento edital TP 01/2019

📎 3 anexos

Para : fabio@enarprojetos.com.br

Prezado Sr. Fábio Rabelo,

Em atenção ao questionamento suscitado abaixo, referente à Tomada de Preços nº 01/2019, informo que a sanção de impedimento de contratar e licitar descrita no item 7.2.8 do Edital refere-se às empresas com inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar no Estado do Rio Grande do Sul - CFIL. Portanto, a empresa que não consta no referido cadastro, não está impedida de participar da licitação em apreço.

Ainda, informo que a sanção colacionada abaixo refere-se ao impedimento de licitar e contratar com a União, não impedindo a participação da presente licitação. Haveria impedimento de participação, conforme item 7.2.1 do Edital, no caso da empresa ser declarada inidônea pela Administração, pois, nesse caso, a sanção é aplicada a todas as esferas da Administração (União, Estados e Municípios).

Atenciosamente,

Pense antes de imprimir
O Meio Ambiente agradece

Carla Verena Sousa

Analista Processual

Comissão Permanente de Licitações

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar

Fone (51) 3210-9378

De: fabio@enarprojetos.com.br**Para:** licitacao@defensoria.rs.gov.br**Enviadas:** Quinta-feira, 14 de março de 2019 13:39:25**Assunto:** Esclarecimento edital TP 01/2019

Prezada CPL.

Desejamos participar desse certame e gostaríamos de elucidar se o item 7.2.8 impedirá nossa participação: